

PROJETO DEFENDE MOTOFRETE NA CAPITAL

PROPOSTA COMPLEMENTA LEI FEDERAL QUE REPRESENTOU IMPORTANTE AVANÇO PARA A CATEGORIA, MAS NECESSITA DE AJUSTES

De autoria dos vereadores Salomão Pereira (PSDB) e Rodolfo Despachante, o Projeto de Lei Municipal (PLM) nº 437/2015 regulamenta a atividade do trabalhador que atua no transporte remunerado de mercadorias em motocicleta, o chamado “motofrete”, em determinação à Lei Federal nº 12.009/2009.

A iniciativa visa proporcionar melhores condições de vida para essa categoria de trabalhadores, principalmente no que tange à segurança e estabilidade de familiares em casos de morte por acidente de trânsito e/ou violência.

Para a FecomercioSP, a Lei nº 12.009/2009 representou importante avanço com relação à segurança e à proteção dos motociclistas, tanto no transporte de passageiros (mototaxista) como na prestação de servi-

ços comunitários de rua e para o transporte remunerado de mercadoria.

Apesar de defender a aprovação do PLM nº 437/2015, em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a Entidade chama a atenção para o artigo 6º, que sugere a criação de um seguro de vida ao condutor. Tal medida pode se tornar um fator desestimulante à redução da informalidade, além de implicar aumentos e transferências de encargos, com impactos negativos aos setores econômicos que necessitam de serviços de motoboys, motociclistas e motofretistas.

A Federação apoia a regulamentação da categoria, porém, entende que a questão deva ser tratada no âmbito das normas coletivas de trabalho. [&]



pág. 02 FGTS

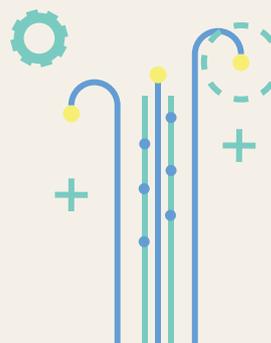
Federação apoia proposta de extinção da contribuição dos 10%

pág. 03 EMPREGO

Iniciativa cria a modalidade do contrato de trabalho intermitente

pág. 04 AMBIENTE

PLM torna obrigatório uso de equipamentos ecológicos em imóveis



MAIS UMA INICIATIVA PARA DERRUBAR COBRANÇA

FECOMERCIO-SP NOVAMENTE MANIFESTA APOIO À EXTINÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE 10% SOBRE O SALDO DO FGTS

A Lei Complementar (LC) nº 110/2001 é uma velha conhecida do empresariado brasileiro. Ela instituiu duas contribuições a serem pagas pelos empregadores, cujo montante arrecadado serviria para equilibrar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), tendo em vista as perdas geradas pelos planos Verão e Collor 2. Tal objetivo foi alcançado e uma dessas contribuições, inclusive, já está extinta.

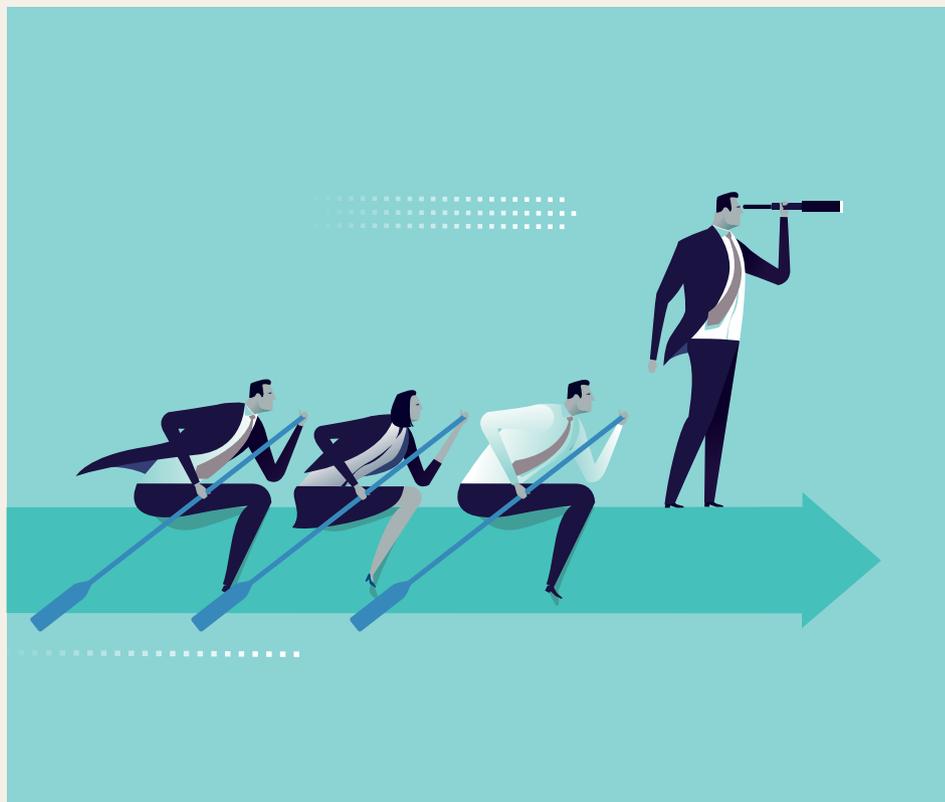
Entretanto, continua em vigor a obrigatoriedade de pagamento da alíquota de 10% sobre o saldo do FGTS do empregado demitido, caso não haja justa causa. Ocorre que nessa situação específica, o empregador já arca com multa de 40% do saldo do FGTS do funcionário, conforme determinado pela Lei nº 8.036/1990. Ou seja: desde 2001, quando entrou em vigor a LC nº 110, os empresários que decidem reduzir seus quadros de empregados são duramente penalizados.

Vários projetos de lei tentaram corrigir tal incoerência, mas até o momento nenhum obteve êxito. Contudo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 550/2015, do senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB), pode reverter essa situação, motivo pelo qual conta com o apoio da FecomercioSP.

O texto da proposta fixa o dia 31 de dezembro de 2015 como limite para a extinção da cobrança dos 10%. Na prática, caso a matéria seja aprovada, o término da contribuição será imediato.

Em sua justificativa, o autor da proposta afirma que “a recomposição dos valores dos expurgos inflacionários das contas do FGTS foi integralmente sanada em julho de 2012”. Segundo ele, “o que se observa, desde então, é que o valor integral da contribuição está sendo destinado ao Caixa Único do Tesouro para viabilizar o alcance do superávit primário, tendo em vista os desmandos verificados nas contas públicas”.

A relatora da matéria na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), senadora Ana Amélia (PP/RS), concordou com os pontos expostos por Cunha Lima e, em março deste ano, aprovou a proposta. Agora, o projeto



aguarda a análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

A FecomercioSP, certa de que a desoneração do empresariado estimulará o crescimento econômico e a manutenção dos empregos formais, solicitará a todos os senadores a aprovação do PLS nº 550/2015.

Outras tentativas

O Projeto de Lei Complementar nº 51, do deputado José Carlos Machado (DEM/SE), foi apresentado em abril de 2007 com o objetivo de revogar toda a LC nº 110/2001. Como consequência, ocorreria a extinção da cobrança de 10% do saldo do FGTS em caso de desligamento sem justa causa. Entretanto, em setembro de 2015, a matéria foi retirada de pauta a pedido de seu relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), deputado Alexandre Baldy (PSDB/GO).

Por sua vez, o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 200/2012 (inicialmente Projeto de Lei do Senado nº 198/2007, de autoria do senador Renato Casagrande – PSB/ES) fixava uma data limite para a cobrança do referido recolhimento. Originalmente, o prazo seria 31 de dezembro de 2010, mas, depois, o projeto recebeu emenda da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e ficou estabelecido o dia 31 de julho de 2012. Por fim, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) propôs que o término da exigência ocorresse em 1º de junho de 2013.

Ao ser enviado à sanção presidencial, o PLC nº 200/2012 foi totalmente vetado. À época, a FecomercioSP atuou com parlamentares e líderes na Câmara dos Deputados em prol da derrubada do veto, mas o pedido não foi aceito. [8]

CONTRATO DE TRABALHO PARA JORNADA INTERMITENTE

PROJETO PROPÕE CONTRATAÇÃO REGULAR E PERMANENTE DE PROFISSIONAIS EM PERÍODOS DESCONTINUADOS

Apresentado pelo deputado Laércio Oliveira (SD/SE), o Projeto de Lei (PL) nº 3.785/2012 pretende criar o contrato de trabalho intermitente, ou seja, a prestação de serviço em caráter descontinuado, que pode ser aplicado em determinados dias e horários, independentemente do tipo de atividade do empregado ou do empregador.

A proposta ainda possibilita que o trabalhador preste serviços autônomos ou para outros empregadores e garante tratamento econômico e normativo igualitário ao empregado efetivo, ressalvada a proporcionalidade temporal da atividade.

De acordo com a assessoria jurídica da FecomercioSP, a regulamentação do trabalho intermitente contribuirá para a criação de novos postos no mercado, ofertando oportunidades, principalmente, a jovens e idosos. Além disso, ressalta que a regulamentação dessa modalidade é imprescindível, uma vez que a informalidade nesse tipo de contratação é comum, especialmente no setor de serviços.

Vale ressaltar que a figura do contrato temporário regulado pela Lei nº 6.019/74, que se destina a atender à necessidade transitória de substituição de pessoal, regular e

permanente, ou motivado pelo acréscimo extraordinário de serviços, o que difere da modalidade proposta no PL.

O PL 3.785/2012 recebeu texto substitutivo na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), e segue em análise nas outras comissões da Câmara. Dada a importância da matéria, a FecomercioSP irá enviar manifestação favorável à Câmara dos Deputados pedindo para que sejam acolhidas as emendas substitutivas apresentadas. A Entidade também encaminhará ofício aos parlamentares com pedido de apoio ao parecer do relator. [&]

PROGRAMA APRENDIZAGEM GRATUITO NO SENAC.

EMPRESA, FAÇA PARTE DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NO SENAC E ESCOLHA MUDAR A VIDA DE MUITOS JOVENS.

Além de cumprir a lei, você ajuda a preparar os jovens para o mercado de trabalho. Uma ótima escolha para a empresa e para esta **futura geração de profissionais.**



publicis

Empresário, entre em contato com o Senac e informe-se sobre as turmas do Programa Aprendizagem com inscrições abertas.
www.sp.senac.br/cursosgratuitos - 0800 883 2000

